



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO
(SRME_x / 1915 – C Infor nº 11 / 1966)**

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **COMANDO DO EXÉRCITO**, neste ato representado pelo **CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO – CITE_x**

CONTRATADA: **VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Contratação de serviços de instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e transferência de conhecimento para equipamentos e *softwares*, por registro de preços, para prover a integração da rede de telecomunicações do Programa Amazônia Conectada (PAC)

NATUREZA: Ostensivo

VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 12/03/2018

VALOR: **RS 708.700,00**

TERMO DE CONTRATO Nº 06/2017 – CITE_x

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **COMANDO DO EXÉRCITO**, Órgão do Ministério da Defesa, representado neste ato pelo **Cel ARTUR CHAVES TOURINHO**, portador da Carteira de Identidade nº 014973673-8 MD/EB, CPF/MF nº 013.715.607-30, Ordenador de Despesas do **CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXÉRCITO – CITE_x**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.518.297/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, situado na Avenida Duque de Caxias s/nº, Brasília-DF, CEP 70.630-100, telefone (61) 3415-7002, fax (61) 3415-7069, e a empresa **VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.249.921-0001-70 doravante denominada **CONTRATADA**, situada à Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 109, Empresarial ITBC, no Bairro Recife Antigo, na cidade de Recife/PE – CEP: 50.030-200, representada neste ato pelo Sr **DANIEL DOS ANJOS DE OLIVEIRA GOMES** portador da Carteira de Identidade nº 5.529.514 SSP/PE e do CPF nº 031.100.724-40, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.078/1990, no que couber e nº 8.666/93 com suas alterações, com o disposto nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02) e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 7.174/2010, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas atualizações, na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, todas da SLTI/MPOG, e demais normas complementares pertinentes, as quais serão seguidas pelas Partes, independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente instrumento, em decorrência do **Pregão Eletrônico SRP nº 11/2016 – CITE_x**, NUP 64222.013286/2016-37, mediante as cláusulas que se seguem.

J.S.
Artur Chaves Tourinho
[Assinatura] *[Assinatura]*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de serviços de instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e transferência de conhecimento para equipamentos e *softwares*, por registro de preços, para prover a integração da rede de telecomunicações do Programa Amazônia Conectada (PAC), de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2016, detalhadamente definido da seguinte forma:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	22	Elaboração de Planejamento de Implantação, Design Lógico e Caderno de Testes.	Sv	1	25.000,00	25.000,00
	23	Serviços de instalação e configuração para os equipamentos e softwares dos roteadores e switches com seus módulos.	Sv	51	9.700,00	494.700,00
	24	POA e Transferência de Conhecimento.	Sv	7	27.000,00	189.000,00
	VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de execução deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão nº 11/2016 – CITEx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses compreendidos no período de 13/03/2017 a 12/03/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratação de serviço de instalação, configuração, operação supervisionada e transferência de conhecimento para prover segurança à rede corporativa do Exército são caracterizados como serviço comum de natureza **NÃO CONTINUADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Os preços que custearão os serviços ora contratados serão conforme apresentados na Proposta Comercial do dia 14 de dezembro de 2016 anexada a este Contrato, cujo valor global é de **R\$ 708.700,00 (setecentos e oito mil e setecentos reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços descritos neste Termo terão pagamento realizado conforme a conclusão do serviço, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa CONTRATADA e após o devido ateste técnico feito pelo integrante do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado de acordo com o Termo de

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'J.F.' and another that appears to be 'C. Ribeiro'.

Referência, mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária ou boleto bancário, após a apresentação da NF/fatura e do ateste técnico realizado pelos integrantes do CONTRATANTE, responsáveis pela fiscalização do contrato, correspondentes aos serviços efetivamente prestados, em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da NF/fatura no protocolo geral do CITEx, após a comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e da manutenção das mesmas condições de habilitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá manter o cadastro junto ao SICAF, do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais da União (SIASG), em plena validade, com vistas à realização dos pagamentos pelo CONTRATANTE. A comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA será realizada, mensalmente, mediante consulta ao SIAFI, por parte do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – É facultado ao CONTRATANTE deduzir dos valores devidos à CONTRATADA, os correspondentes a multas ou indenizações a ela aplicadas, nos termos da Lei nº 8.666/93, e conforme o previsto neste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento estará subordinado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, incluídas a regularidade junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeitos de faturamento, será levado em consideração o quantitativo total de roteadores instalados até o dia 10 (dez) de cada mês. Os roteadores instalados a partir do dia 11 deverão iniciar o faturamento do suporte no mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao CONTRATANTE, na Ação Orçamentária 20XE, no Plano Interno, nas ND 33.90.39 e 44.90.52 ou outras devidamente destinadas para essa contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, como forma de garantia da perfeita execução do Objeto deste Contrato, entregará ao CONTRATANTE comprovante de garantia para o período de vigência contratual, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, no valor de **R\$ 35.435,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**, correspondente a 5% do valor global contratado, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em casos de rescisão.

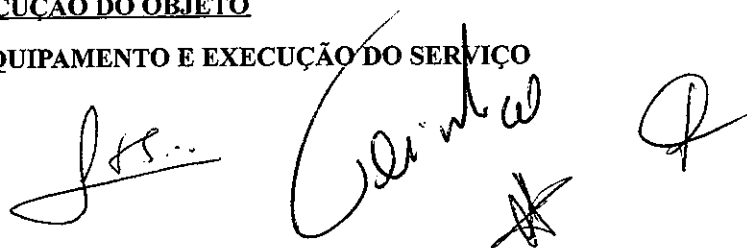
PARÁGRAFO SEGUNDO – Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, formalmente, pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do Contrato, desde que não possua dívida inadimplida com o CONTRATANTE, e mediante expressa autorização deste.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

LOCALIDADE PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and initials on the right.

Localidade (cidade/estado)	Site
Manaus - AM	Datacenter 4º CTA
Manacapuru - AM	CMAD Batalhão da PM
Coari - AM	CMAD Delegacia de Polícia Civil
Tefé - AM	CMAD 16ª Bda Inf SI
Fonte Boa - AM	CMAD
Tonantins - AM	CMAD
São Paulo de Olivença - AM	CMAD
Tabatinga - AM	CMAD
Novo Airão - AM	CMAD
Barcelos - AM	CMAD
Santa Izabel do Rio Negro - AM	CMAD
São Gabriel da Cachoeira - AM	CMAD

A forma de execução e os critérios de aceitação do objeto, condições e exigências deverão seguir conforme descrito no Termo de Referência nº 09/2016-PAC/4ºCTA de 1 de novembro de 2016 (Anexo I).

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Indicar os Fiscais de Contrato e seus suplentes, lotados no CITEx, para acompanhar a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cumprir todas as determinações correlatas ao CONTRATANTE, descritas no Termo de Referência e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Permitir o acesso dos funcionários da empresa CONTRATADA ao CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, desde que o nome completo, número do documento de identidade e período de presença no CONTRATANTE sejam informados ao Fiscal do Contrato com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;

PARÁGRAFO QUARTO – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, pertinentes aos serviços a serem prestados e aos *software* e acessórios a serem fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO – Fiscalizar o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente Contrato exigindo da CONTRATADA o cumprimento de todas as suas obrigações e aplicar, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, todas as disposições legais previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), caso a CONTRATADA deixe de atender aos requisitos especificados de materiais e serviços demandados neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEXTO – Realizar o pagamento dos serviços contratados na forma do estipulado na Cláusula Quinta supra.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CITEx poderá, a qualquer tempo, durante a fase de implementação, entrega, pós-entrega e garantia, exigir as correções, substituições ou restituições, conforme dispõem o Art. 18 até o Art. 25 e o

JES...
Carvalho
JK

Art. 30 até o Art. 35 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), aplicado subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir rigorosamente todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que todos os materiais e serviços fornecidos sejam entregues de acordo com a qualidade e quantidade exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fim de permitir um gerenciamento mais efetivo, a CONTRATADA deverá encaminhar à Fiscalização do CONTRATANTE, com periodicidade mensal ou quando solicitado, relatório detalhado referente à prestação do serviço contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá fornecer os bens e serviços nos prazos máximos estipulados no Termo Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – Responsabilizar-se, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – Instruir seus profissionais sobre o comportamento correto dentro do ambiente militar e substituir os funcionários que não estejam atendendo às necessidades dos serviços aos quais se destinam, de acordo com solicitação do Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus funcionários nas instalações onde estejam prestando o serviço.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que possa vir a causar atrasos na execução do serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados, bem como sobre as demais informações internas do **CONTRATANTE** a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento, para tal, a **CONTRATADA** e seus funcionários e/ou parceiros deverão assinar o Termo de Compromisso de Manutenção e Sigilo.

PARÁGRAFO ONZE – Informar ao Fiscal do Contrato sobre as mudanças ocorridas na forma, conteúdo ou funcionalidade do(s) sistema(s), quando houver.

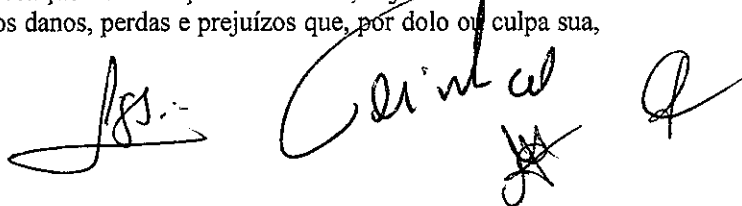
PARÁGRAFO DOZE – Somente desativar hardware, software e qualquer outro recurso computacional mediante prévia autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TREZE – Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços contratados, bem como fornecer ao **CONTRATANTE** qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO QUATORZE – Responder por todas as despesas de alimentação, passagens, diárias, hospedagem e quaisquer outras despesas que seus funcionários ou parceiros venham a ter em função do serviço de assistência técnica ou de garantia.

PARÁGRAFO QUINZE – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

PARÁGRAFO DEZESSEIS – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page. On the left, there is a signature that appears to be 'Jgs.'. To its right, there is a large, stylized signature that looks like 'Carina'. Further right, there are several smaller initials and marks, including what looks like 'JA' and a large 'Q'.

de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DEZESSETE – A CONTRATADA é obrigada a cumprir todas as disposições legais da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Proteção e Defesa do Consumidor), inclusive restituir todos os valores pagos pelo CONTRATANTE caso não sejam entregues os produtos e serviços solicitados.

PARÁGRAFO DEZOITO – A CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projeto responsável pela supervisão da implantação da solução. Esse Gerente deve possuir no mínimo a certificação Cisco CCNP Switching&Routing.

PARÁGRAFO DEZENOVE – A CONTRATADA deverá dispor e disponibilizar meios necessários para acompanhamento do planejamento e execução das atividades junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Artigo 87, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

a) multa de **1% (um por cento)** ao dia, sobre o valor unitário atribuído ao serviço em questão no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, objetos deste Termo limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia consecutivo, e a critério da Administração, configurada a inexecução total da obrigação assumida, poderá ocorrer a não-aceitação definitiva do objeto e a rescisão unilateral da avença. Nessa hipótese, a multa recairá sobre o valor total adjudicado;

b) multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor unitário do item em questão, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, segundo sua gravidade;

c) em caso de **reincidência**, a partir da segunda ocorrência, a Administração poderá rescindir o contrato e aplicar multa de **10%** sobre o valor global remanescente Contratado; e

d) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global remanescente do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas mencionadas serão contadas a partir da data da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão – prioritariamente – descontadas de fatura(s) a ser(em) emitida(s) pela CONTRATADA, caso esta seja a infratora. Excepcionalmente, e a critério do CONTRATANTE, o valor da multa poderá ser recolhido diretamente à União, mediante a emissão da GRU correspondente. Caso os créditos devidos à CONTRATADA sejam insuficientes ao custeio da multa, a complementação deverá ser obtida mediante desconto na **garantia contratual**, a qual deverá ser recomposta em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

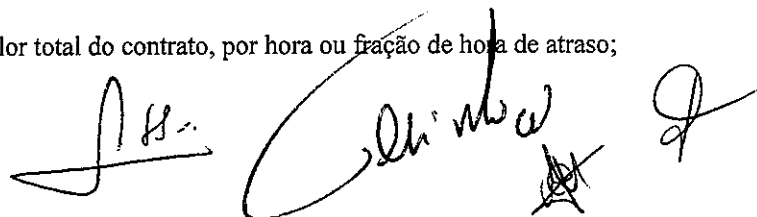
PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de reincidência, após a primeira ocorrência, pelos mesmos motivos e de forma absolutamente injustificada, além de ser aplicada sanção correspondente e poderá caracterizar a inexecução total do contrato e a oportunidade da rescisão contratual, haja vista o ônus causado à Administração pela(s) reincidência(s) apontada(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Para a aplicação das sanções preconizadas nesta cláusula, a expressão “obrigação assumida” refere-se ao objeto contratado.

PARÁGRAFO SEXTO – Toda e qualquer sanção aplicada à CONTRATADA será, obrigatoriamente, lançada no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso da impossibilidade de desconto em faturas, a CONTRATADA será multada, de forma escalonada, conforme o caput desta:

Severidade 1 - Crítica: multa de 0,02% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso;



Severidade 2 - Alta: multa de 0,01% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso;

Severidade 3 - Média: multa de 0,005% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso; e

Severidade 4 - Baixa: multa de 0,0025% do valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso.

PARÁGRAFO OITAVO – O CITEEx poderá, a qualquer tempo, durante a fase de implementação, entrega, pós-entrega e garantia, exigir as correções, substituições ou restituições, conforme dispõem o Art. 18 até o Art. 25 e o Art. 30 até o Art. 35 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), aplicado subsidiariamente.

CLÁUSULA DOZE – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como critério de encargos moratórios, e quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

e

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de compensação financeira;

Tx = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TREZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da sanção ou penalidade aplicada caberá recurso, em consideração ao direito de ampla defesa e contraditório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, dirigido à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO DO CONTRATO

As partes reconhecem o direito à rescisão administrativa prevista nos arts 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

[Handwritten signatures and initials]

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas e cabíveis.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

As condições estipuladas neste Contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alteradas por intermédio de Termo Aditivo, mediante proposição de qualquer uma das Partes, consensuada entre elas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO AUMENTO E/OU SUPRESSÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA

O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando: houver modificação das especificações do Objeto contratado, visando a melhor adequação técnica aos objetivos da contratação; for necessária modificação dos valores contratados, em decorrência de acréscimo ou redução quantitativa de seu Objeto, nos limites da lei; ou mediante acordo entre as Partes, nas hipóteses previstas no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os valores ora contratados serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DEZOITO – DA NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá formalizar a indicação por escrito, com o nome, CPF e RG do seu preposto, que será o responsável para tratar dos assuntos correlatos ao desempenho contratual junto ao CONTRATANTE.

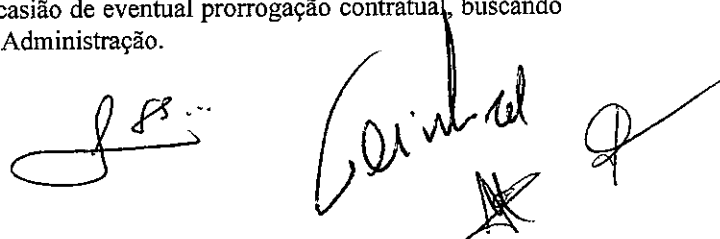
PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo a necessidade da substituição do preposto, o CONTRATANTE deverá ser formalmente informado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será feita por parte do CONTRATANTE, realizada e exercida na forma estabelecida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 por militar designado em Boletim Interno/CITEEx.

Esse Militar será responsável por:

- a) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato;
- b) Determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;
- c) Atestar tecnicamente, com vistas à liquidação das NF/Faturas correspondentes à prestação dos serviços executados, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa;
- d) Incluir e excluir medições e conferências no SIASG / SICON; e
- e) Realizar prévia e ampla pesquisa de preços, por ocasião de eventual prorrogação contratual, buscando comprovar, ou não, a manutenção da sua vantajosidade para a Administração.



CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES

As Partes contratantes reconhecem a plena validade jurídica, para todos os fins, dos documentos eletrônicos trocados entre si.

CLÁUSULA VINTE UM – DA LEGISLAÇÃO E NORMATIZAÇÃO APLICÁVEIS

Este Contrato está submetido e conforme a seguinte legislação essencial:

- a) Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Decreto nº 2.271/97, Lei nº 8.666/93, e suas atualizações;
- b) Instruções Gerais para a Realização de Licitações no Ministério do Exército (IG 12-02) e suas alterações;
- c) IN nº 02/08, IN nº 01/10 e IN nº 04/14 e suas atualizações, todas da SLTI/MPOG;
- d) Lei n.º 8.078 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, de 11 de setembro de 1990 subsidiariamente e no que couber;
- e) Normas para Sancionamento de Empresas CITEEx – Atualização, publicadas no BI nº 83 de 7 de maio de 2014; e
- f) Normas para Fiscalização de Contratos no CITEEx, publicadas no Aditamento nº 029 ao Boletim Interno nº 117 de 25 de junho de 2013.

CLÁUSULA VINTE DOIS – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está plenamente vinculado ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2016 – CITEEx e demais documentos anexos.

CLÁUSULA VINTE TRÊS – DA CONFIDENCIALIDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As Partes concordam em manter em caráter CONFIDENCIAL, durante a execução do serviço ora contratado e por 5 (cinco) anos após a sua desativação ou término, todas as informações confidenciais recebidas da outra Parte, desde que identificadas como de caráter sigiloso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Partes concordam que, salvo se exigido por lei, não disponibilizarão as informações confidenciais da outra Parte, a qualquer terceiro, para qualquer finalidade, e por qualquer meio.

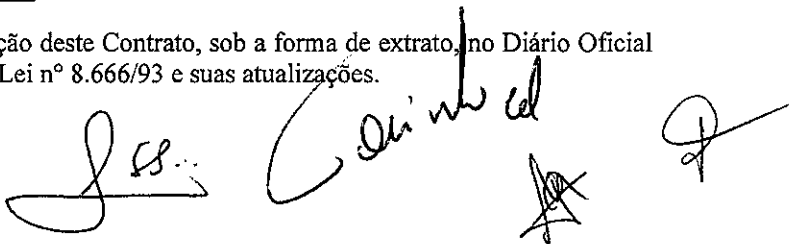
PARÁGRAFO TERCEIRO – Cada um das Partes concorda, ainda, em tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que as informações confidenciais não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes, em violação aos dispositivos legais.

PARÁGRAFO QUARTO – A informação confidencial de uma das Partes não deverá incluir informação que:

- a) seja, ou se torne parte, do domínio público, sem ação ou omissão da outra Parte;
- b) estava na posse legítima da outra Parte, anteriormente à revelação, e não tenha sido obtida pela outra Parte direta ou indiretamente da Parte reveladora; e
- c) é legitimamente revelada à outra Parte por uma terceira Parte, sem restrição sobre a revelação.

CLÁUSULA VINTE QUATRO – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme previsto no § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CLÁUSULA VINTE CINCO – DOS DOCUMENTOS ANEXOS

Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritos fossem e para todos os fins legais, os seguintes documentos.

- I. Termo de Referência nº 09/2016- PAC/7ºCTA de 1 de novembro de 2016; e
- II. Proposta comercial da empresa VECTRA, CITEx-PRO-16001.0-com, de 14 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VINTE SEIS – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, eventualmente cogitados durante a vigência deste Contrato, serão considerados à luz da legislação ou normatização aplicadas na Legislação vigente.

CLÁUSULA VINTE SETE – DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia sugerida em decorrência da execução deste Contrato, não solucionada no âmbito administrativo e na forma do disposto no §2º do art 55 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, fica eleito pelas Partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro de Brasília-DF.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 13 de março de 2017.

CONTRATANTE:

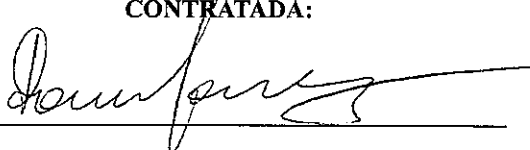


ARTUR CHAVES TOURINHO - CEL

Ordenador de Despesas do CITEx

CPF nº 481.118.641-91

CONTRATADA:

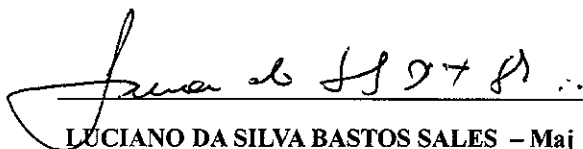


DANIEL DOS ANJOS DE OLIVEIRA GOMES

Representante da Contratada

CPF nº 031.100.724-40

TESTEMUNHAS:



LUCIANO DA SILVA BASTOS SALES – Maj

Gerente do Programa Amazônia Conectada

CPF nº 512.325.532-04



IVO GABRIEL DE ABREU NICOLAIO – Cap

Adjunto do Programa Amazônia Conectada

CPF nº 849.826.912-15

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2017 - UASG 168005**

Nº Processo: 2017DL000011. Objeto: Aquisição de Perfumes, Pinos e Aruelas Total de Itens Licitados: 00014. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Resolução nº 06/CA/IMBEI de 22/10/2008 Declaração de Dispensa em 08/03/2017. MAURO SANTOS VILELA, Ordenador Despesas. Ratificação em 20/03/2017. JOSE GALAOR RIBEIRO JUNIOR, Diretor Administrativo Financeiro. Valor Global: R\$ 425.600,00. CNPJ CONTRATADA : 05.543.906/0001-76 DABRIMAINDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. Valor: R\$ 51.000,00. CNPJ CONTRATADA : 22.512.305/0001-15 MASTER SENSORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME. Valor: R\$ 16.400,00. CNPJ CONTRATADA : 29.441.987/0001-61 ALBRAN COMERCIO DE SOL-DAS E FERRAGENS LTDA. Valor: R\$ 358.200,00

(SIDEIC - 20/03/2017) 168005-16501-2017NE800005

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2017 - UASG 168008

Nº Processo: 2017DL000018-FE. Objeto: Serviço de assistência técnica para manutenção corretiva do CHILLER da Planta de Emulsão Encartuchada com aplicação de peças. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XXVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Manutenção de equipamento industrial de interesse da defesa Nacional Declaração de Dispensa em 10/03/2017. GEORGE DA SILVA DIVERIO, Ordenador de Despesas. Ratificação em 14/03/2017. JOSE GALAOR RIBEIRO JUNIOR, Diretor Administrativo - Financeiro. Valor Global: R\$ 24.573,46. CNPJ CONTRATADA : 54.250.048/0001-87 SANTANA REFRIGERACAO E INSTRUMENTACAO LTDA.

(SIDEIC - 20/03/2017) 168008-16501-2017NE800008

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 15/2017

Processo administrativo nº 2017PR000015-pregão eletrônico nº 00015/2017 (SRP). Objeto: Aquisição corretas de nylon. Empresa vencedora: Ind. e Com. estrela ltda-EPP. CNPJ nº 21.041.892/0001-49 valor de R\$ 4.970,00.

MAURO SANTOS VILELA
Ordenador de despesas

(SIDEIC - 20/03/2017) 168005-16501-2017NE800005

PREGÃO Nº 12/2017

Foi Declarada Vencedora do Pregão Eletrônico SRP 012/2016 a empresa: Acerbi Cursos, Treinamento e Qualificação s/s Ltda - EPP. CNPJ: 13.039.745/0001-06.

GEORGE DA SILVA DIVERIO
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 20/03/2017) 168008-16501-2017NE800008

PREGÃO Nº 16/2017

Foram Declaradas Vencedoras do Pregão Eletrônico SRP 016/2017 as Empresas: Dona Eliana Comércio de Alimentos EIRELI - ME, CNPJ: 17.392.538/0001-91. BH Foods Comercio e Indústria LTDA, CNPJ: 02.973.358/0001-26, Premiari Comercio Distribuidora e representações LTDA - EPP, CNPJ: 00.771.306/0001-41.

GEORGE DA SILVA DIVERIO
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 20/03/2017) 168008-16501-2017NE800008

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 - UASG 160089**

Nº Processo: 6468900011201763. Objeto: Contratação de serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica para a Secretaria de Economia e Finanças - SEF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Decisão nº 538/99 - Plenário, do TCU, no item 8.2. Declaração de Inexigibilidade em 20/03/2017. ROMENIL DIAS DE ALCANTARA FILHO, Ordenador de Despesas da Sef. Ratificação em 20/03/2017. ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURAO, Secretário de Economia e Finanças. Valor Global: R\$ 11.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDEIC - 20/03/2017) 160089-00001-2016NE800082

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 160091**

Nº Processo: 64222013286201637. PREGÃO SRP Nº 11/2016. Contratante: CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA DO EXERCITO. CNPJ Contratado: 41249921000170. Contratado: VECTRA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e transferência de conhecimento para equipamentos e softwares. Fundamento Legal: Parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/03/2017 a 12/03/2018. Valor Total: R\$683.700,00. Fonte: 100000000 - 2016NE801028. Fonte: 100000000 - 2016NE801030. Fonte: 100000000 - 2016NE801033. Data de Assinatura: 13/03/2017.

(SICON - 20/03/2017) 160091-00001-2017NE800002

DIRETORIA DE FABRICAÇÃO ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO**RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 59/2016**

As empresas vencedoras do Pregão nº 59 de 2016 são H F DE P SILVA BAZAR, BRASFEMM COMERCIAL, ELETROBARRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VY BORTHOLIN COM E DISTRIBUIÇÃO.

MARCELO PACHECO
Ordenador de Despesas

(SIDEIC - 20/03/2017) 160285-00001-2017NE800001

ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016 - UASG 110402**

Nº Processo: 60631000170201665. PREGÃO SRP Nº 36/2016. Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - CNPJ Contratado: 07363597000188. Contratado: RE-FLEX COMERCIO E SERVICOS -TECNICOS LTDA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento e a prestação de serviço de manutenção predial para reparos no rancho com fornecimento de material. Fundamento Legal: Art.57 da lei 8.666/93. Vigência: 19/12/2016 a 16/02/2017. Valor Total: R\$35.230,84. Fonte: 100000000 - 2016NE800759. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 20/03/2017) 110402-00001-2017NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2016 - UASG 110402

Nº Processo: 60631000170201665. PREGÃO SRP Nº 36/2016. Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - CNPJ Contratado: 04953896000184. Contratado: MET-SOM CONSTRUcoes LTDA -Objeto: O objeto do presente instrumento e a prestação de serviço de manutenção predial para reparos no rancho com fornecimento de material. Fundamento Legal: Art.57 da lei 8.666/93. Vigência: 19/12/2016 a 16/02/2017. Valor Total: R\$104.604,70. Fonte: 100000000 - 2016NE800760. Data de Assinatura: 16/12/2016.

(SICON - 20/03/2017) 110402-00001-2017NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2016 - UASG 110402

Nº Processo: 60631000172201654. PREGÃO SRP Nº 36/2016. Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - CNPJ Contratado: 07363597000188. Contratado: RE-FLEX COMERCIO E SERVICOS -TECNICOS LTDA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento e a prestação de serviço de manutenção predial para reparo da passarela. Fundamento Legal: Art.57 da lei 8.666/93. Vigência: 03/03/2017 a 01/05/2017. Valor Total: R\$48.611,65. Fonte: 100000000 - 2016NE800722. Data de Assinatura: 03/03/2017.

(SICON - 20/03/2017) 110402-00001-2017NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016 - UASG 110402

Nº Processo: 60631000172201654. PREGÃO SRP Nº 36/2016. Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - CNPJ Contratado: 04953896000184. Contratado: MET-SOM CONSTRUcoes LTDA -Objeto: O objeto do presente instrumento e a prestação de serviço de manutenção predial para reparo da passarela. Fundamento Legal: Art.57 da lei 8.666/93. Vigência: 03/03/2017 a 01/05/2017. Valor Total: R\$221.612,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800721. Data de Assinatura: 03/03/2017.

(SICON - 20/03/2017) 110402-00001-2017NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2016 - UASG 110402

Nº Processo: 60631000173201607. PREGÃO SRP Nº 36/2016. Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - CNPJ Contratado: 07363597000188. Contratado: RE-FLEX COMERCIO E SERVICOS -TECNICOS LTDA - ME. Objeto: O objeto do presente instrumento e a prestação de serviço de ma-

nutencao predial para impermeabilizacao do telhado e reparo da calha. Fundamento Legal: Art.57 da lei 8.666/93. Vigência: 14/12/2016 a 11/02/2017. Valor Total: R\$52.228,35. Fonte: 100000000 - 2016NE800717. Data de Assinatura: 13/12/2016.

(SICON - 20/03/2017) 110402-00001-2017NE800000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2016 - UASG 110402

Nº Processo: 60631000174201643. PREGÃO SRP Nº 36/2016. Contratante: ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - CNPJ Contratado: 94542982000102. Contratado: CONSTRUBASA PLANEJAMENTO E -CONSTRUCOES LTDA - EPP. Objeto: O objeto do presente instrumento e a prestacao de servico de manutencao predial para pintura interna. Fundamento Legal: Art.57 da lei 8.666/93. Vigência: 26/12/2016 a 24/02/2017. Valor Total: R\$173.100,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800795. Data de Assinatura: 22/12/2016.

(SICON - 20/03/2017) 110402-00001-2017NE800000

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2017 - UASG 112408**

Número do Contrato: 3/2013. Nº Processo: 60550000730201258. INEXIGIBILIDADE Nº 11/2012. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS -CNPJ Contratado: 00029372000302. Contratado: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPA. Objeto: Prorrogar, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a vigência do contrato nº 03/2013, por doze meses, contados de 13 de março de 2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/03/2017 a 12/03/2018. Valor Total: R\$1.771.574,69. Fonte: 100000000 - 2016NE800235. Data de Assinatura: 12/03/2017.

(SICON - 20/03/2017) 112408-00001-2017NE800075

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 112408

Nº Processo: 60550023375201619. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de Materiais Trauma-Ortopédico Joelho e Ombro para a Clínica de Traumatologia-Ortopedia (PAM Nº 107/2016-CTO) Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 21/03/2017 de 08h30 às 12h00 e de 13h30 às 16h30. Endereço: Setor Hfa Sudoeste - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/ditais/112408-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 21/03/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/04/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO JOSE VIDAL DOS SANTOS PINTO
Ordenador de Despesas do Hfa

(SIDEIC - 20/03/2017) 112408-00001-2017NE800016

Ministério da Educação**SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2017 UASG 150002**

Processo: 23000043994201620. DISPENSA Nº 21/2016. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento da garagem do MEC, localizado na SGO, Quadra 01, Bloco A, Brasília/DF. Fundamento Legal: LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES. Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018. Valor Total: R\$114.845,90. Fonte: 100000000 - 2017NE800113. Data de Assinatura: 22/02/2017.

(SICON - 20/03/2017) 150002-00001-2017NE800001

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2017 UASG 150002

Nº Processo: 23000044000201692. DISPENSA Nº 23/2016. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado: CEB DISTRIBUICAO S.A. -Objeto: Fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento do Edifício do Conselho Nacional de Educação/CNE, localizado na Via L2 Sul, Quadra 607, Lote 50, Brasília/DF. Fundamento Legal: LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES. Vigência: 22/02/2017 a 22/02/2018. Valor Total: R\$360.153,60. Fonte: 100000000 - 2017NE800119. Data de Assinatura: 22/02/2017.

(SICON - 20/03/2017) 150002-00001-2017NE800001



**RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 124/2016**

Foram vencedores da ata de pregão 124/2016 GPA Gerenc. Proj de CNPJ:11175931/0001-47: RFP COM.LTDA de CNPJ:03217016/0001-49: HORIZONTE COM ABRASIVOS E COMPL de CNPJ:09071136/0001-57: FERMAX FERRAMENTAS LTDA de CNPJ:22014876/0001-20: BRLNETECH LTDA-EPP de CNPJ:44521052/0001-89: J Vitrali de CNPJ:08658622/0001-13: MAXIFUSO Com PARA.FERRAGENS LTDA de CNPJ:01273995/0001-27:ER COMERCIAL MAT de CNPJ:15135292/0001-47:BRASFERMA LTDA de CNPJ:00503644/0001-00: CENTER SPONCHIADO LTDA de CNPJ:04418934/0001-07:MILITAR STORE COM. DIST. LTDA de CNPJ:21515379/0001-42:ELETROBARRA Mat. Constr. de CNPJ: 10876608/0001-38.O valor total da ata é de R\$158.677,21.

(SIDEC - 21/03/2017) 168004-16501-2017NE800095

PREGÃO Nº 129/2016

Foram vencedores da ata de pregão nº129/2016 os fornecedores: TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI de CNPJ: 02.654.191/0001-30; EQUIPAMENTOS POWER LTDA-EPP de CNPJ: 03.121.805/0001-81; MONTAGEM ELETRICA LTDA-ME de CNPJ: 10.511.935/0001-96; ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES-EPP de CNPJ: 20.595.749/0001-36; SNUMAM SERTEC ELETRONICA EIRELI-EPP de CNPJ: 68.392.042/0001-59. O valor total da ata é de R\$ 468.796,05.

(SIDEC - 21/03/2017) 168004-16501-2017NE800095

PREGÃO Nº 131/2016

Foram vencedores da ata de pregão nº131/2016 os fornecedores: JPX EMPREITEIRA EIRELI-ME de CNPJ: 13.138.743/0001-74; DIEGO CORREIA DO PRADO SILVA CONSTRUCOES-ME de CNPJ: 16.793.191/0001-26; SAMPAJÓ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-EPP de CNPJ:22.102.062/0001-47; FOUR BUSINESS DESENVOLVIMENTO GERENCIAL LTDA-EPP de CNPJ: 20.739.399/0001-34. O valor total da ata é de R\$ 5.046.805,80.

(SIDEC - 21/03/2017) 168004-16501-2017NE800095

PREGÃO Nº 133/2016

Foram vencedores da ata de pregão nº 133/2016 os fornecedores: PRESYS INSTRUMENTOS E SISTEMAS LTDA de CNPJ: 59.894.113/0001-20; NOVUS PRODUTOS ELETRONICOS LTDA de CNPJ: 88.176.995/0001-97.O valor total da ata é de R\$ 146.800,00.

(SIDEC - 21/03/2017) 168004-16501-2017NE800095

PREGÃO Nº 138/2016

Foram vencedores da ata de pregão nº 138/2016 os fornecedores: AG TECH SISTEMAS EIRELI-EPP de CNPJ: 59.543.447/0001-50; AJX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA de CNPJ: 12.437.405/0001-70; ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES-EPP de CNPJ: 20.595.749/0001-36; INTELENGI TECNOLOGIA LTDA de CNPJ: 03.256.730/0001-46; ABS SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO de CNPJ: 00.568.041/0001-89. O valor total da ata é de R\$ 798.516,33.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA
Ordenador de Despesa

(SIDEC - 21/03/2017) 168004-16501-2017NE800095

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CENTRO INTEGRADO DE TELEMÁTICA**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 6/2017 publicado no D.O. de 21/03/2017 - Seção 3, Pág. 26. Onde se lê: valor do contrato R\$ 683.700,00 Leia-se: valor do contrato R\$ 708.700,00

(SICON - 21/03/2017) 160091-00001-2017NE800002

**DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 36/2016**

As empresas vencedoras do Pregão nº 36 de 2016 são Criarte Ind e Com de Equádrias, Dageal Com de Mat de Escritório, Diamante Com Bazar e Serviços, Leandro V Iglesias Comercial, Newlight Com e Serviços, Vitor Melo de Castro, Lv Com de Papéis, B2g Com de Artigos de Papelaria e Livraria, Rosenede da Silva, H Reis Encadernadora Belo Livro, Comercial Papelaria Capixaba.

MARCELO PACHECO
Ordenador de Despesas

(SIDEC - 21/03/2017) 160285-00001-2017NE800001

**DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO
CENTRO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES
GEOGRÁFICAS DO EXÉRCITO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2017 - UASG 160056

Contrato nº 01/2017, do 2º CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO (2º CGIO) CNPJ do contratante: 10.172.061/0001-90 e a empresa AIRES TURISMO LTDA EPP, CNPJ da contratada 06.064.175/001-49, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 21/2016 do Comando da 5ª Região Militar. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 16/03/2017 a 15/03/2018. Fonte: 018167905/0100000000. Programa de Trabalho: 089020/107825.988998/109037. Elemento de Despesa: 33.90.33, PI: K4CVIFGAP01/K1D7DEFOUTR/F807F0/DEGE/K4CAIFGPASS. Data de Assinatura: 20/03/2017.

Ministério da Educação

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS
E CONTRATOS**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 23000.003476/2017-54, Pregão Eletrônico: 08/2017. Objeto: contratação de empresa(s), por meio do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a prestação de serviços continuados de locação de

veículos, para a região Norte, para o transporte de autoridades e grupo de trabalho em serviço, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, sem franquia de quilometragem, com vistas a atender às necessidades do Ministério da Educação - MEC, como Órgão Gerenciador, e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, como Órgão Participante. Ata de Registro de Preços nº 02/2017, com validade de 12 meses, com início de vigência em 20/03/2017 e término em 19/03/2018. Item: 1. Valor Global da Ata: R\$ 145.798,80. Fornecedor: E C BARRETO TURISMO EIRELI - ME. CNPJ nº. 03.514.281/0001-99. Signatários: Josemir Martins da Silva, pelo MEC e Edson Correia Barreto, pela Empresa.

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 004/2014

Nº Processo: 23062.001855/2013-51. Permitente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Permissória: 19.235.606/0001-34 RANGO DO REI EIRELI. OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste de valores conforme IGP-M (FGV). Fica prorrogada a permissão de uso do espaço físico por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/03/17 a 30/03/18. Valor Mensal: R\$ 8.273,75. Data de assinatura: 20/03/2017.

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO nº 005/2014

Nº Processo: 23062.001855/2013-51. Permitente: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Permissória: 19.235.606/0001-34 RANGO DO REI EIRELI. OBJETO: Prorrogação da vigência e reajuste de valores conforme IGP-M (FGV). Fica prorrogada a permissão de uso do espaço físico por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/03/17 a 30/03/18. Valor Mensal: R\$ 7.330,06. Data de assinatura: 20/03/2017.

**COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE GESTÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo a Termo de Execução Descentralizada para Prorrogação de Vigência, TC-UAB 1677/2014 firmado entre a Fundação Coordenação de Pessoal de Nível Superior - CAPES; CNPJ: 00.889.834/0001-08 UG/Gestão: 154003/15279 e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso. CNPJ: 33.004.540/0001-00; UG/Gestão: 154045/15262. Objeto: Prorrogação do prazo de cumprimento do objeto do termo até 22/04/2018. Data de assinatura: 17/03/2017 - Signatários: Weder Matias Vieira - Diretor de Gestão - substituído; Myrian Thereza de Moura Serra - Reitora.

DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834-0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
ANA MARIA MAJAD DE SOUZA ANDRADE ESSUS	724098357-91	23038.002113/2013-41	PROEX 1100/2013	DE: 31/03/2017 PARA: 14/05/2017	01/02/2017
BENY LAFER	064540448-90	23038.001246/2011-38	PROEX 3099/2010	DE: 31/03/2017 PARA: 31/05/2017	01/02/2017
MARILIS LEMOS DE ALMEIDA	454864760-00	23038.002207/2015-81	PROEX 795/2015	DE: 31/03/2017 PARA: 20/05/2017	03/03/2017
CLAUDIO DE OLIVEIRA	076066818-30	23038.003347/2014-49	PROEX 1037/2014	DE: 31/03/2017 PARA: 31/05/2017	01/02/2017
DURVAL DOURADO NETO	238984101-53	23038.007622/2014-41	PROEX 3588/2014	DE: 31/03/2017 PARA: 31/03/2018	11/01/2017
CLAUDIO FRANCISCO TORMENA	701959199-04	23038.002947/2013-56	PROEX 1098/2013	DE: 31/03/2017 PARA: 30/04/2017	02/03/2017
ELISABETE CARIA MORAES	283016096-72	23038.002562/2014-70	PROEX 626/2014	DE: 31/03/2017 PARA: 01/07/2017	06/03/2017
BARBARA NIEGIA GARCIA DE GOULART	905334880-87	23038.002206/2015-37	PROEX 879/2015	DE: 31/03/2017 PARA: 30/05/2017	01/02/2017
BOAQUIM MANSANO GARCIA	745880828-34	23038.003201/2014-41	PROEX 593/2014	DE: 31/03/2017 PARA: 31/05/2017	01/02/2017
MARINA CHILJA MENDONÇA	115152888-19	23038.009027/2013-69	PROEX 2969/2013	DE: 31/03/2017 PARA: 31/05/2017	01/02/2017
MARTA INEZ MEDEIROS MARQUES	449113004-34	23038.005128/2015-22	PROEX 2239/2015	DE: 31/03/2017 PARA: 30/06/2017	02/03/2017
ROBERTO ANDRÉ KRAENKEL	040198448-60	23038.006702/2013-06	PROEX 1766/2013	DE: 31/03/2017 PARA: 31/05/2017	01/02/2017

Espécie: Termo Aditivo - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834-0001-08 - Objetivo: Alteração de Vigência - Signatários - pela CAPES: Geraldo Nunes Sobrinho - Diretor de Programas e Bolsas no País, pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Vigência	Data da Assinatura:
MARIA NORMA ALCANTARA BRANDÃO DE HOLANDA	071484294-04	23038.009200/2012-48	DINTER 587/2013	DE: 31/03/2017 PARA: 31/07/2017	20/03/2017

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acesso/verifica.html>, pelo código 00032017032200024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.